



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO
DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 031/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual ratifica o Termo de Reconhecimento de Débito com a Copel e autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 31/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
em 02 de maio de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____

[Assinatura]
Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0031/2017

**"Ratifica o Contrato de Parcelamento
entre o Município e a Copel"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré ratifica o Termo de Reconhecimento de Débito e de Parcelamento efetuado conforme Contrato 01.20174516677254 entre o Município de Almirante Tamandaré e a Copel Distribuição S/A.

Art. 2º - O Município de Almirante Tamandaré nos termos do contrato, reconhece a existência de dívida no valor de R\$ 248.978,09, conforme relatório, que fica fazendo parte integrante desta Lei, de Despesas não Empenhadas em 2016 com a Copel Distribuição S/A.

Art. 3º - Fica ajustado que o Município de Almirante Tamandaré pagará seu saldo devedor à Copel Distribuição S/A, em 37 (trinta e sete) parcelas mensais acrescido da taxa de parcelamento de 1,27% ao mês, totalizando o valor de R\$ 309.994,01 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal, para fazer frente às despesas decorrentes do pagamento do Contrato 01.20174516677254 no exercício de 2017, a suplementar no orçamento vigente as dotações a seguir demonstradas:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
Atividade	28.843.0000.0.027	Serviços da Dívida Pública		
Rubrica	3.2.90.21	1000	Juros sobre a dívida por contrato	22.496,87
Rubrica	4.6.90.71	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	69.663,55

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 92.160,42 (noventa e dois mil cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), na forma a seguir especificada:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência		
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência	92.160,42

Art. 6º - As parcelas com vencimentos em 2018, 2019 e 2020 serão incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seu efeito a 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de maio de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____/_____/_____


Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submeto o presente Projeto de Lei ordinária nº 031/2017, para apreciação dessa Casa de Leis, o qual ratifica o Termo de Reconhecimento de Débito do Município com a Copel e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de ratificação do Termo de Reconhecimento de Débito do Município com a Copel Distribuição S.A., com os valores corrigidos e parcelados em 37 vezes, referente a despesas com o consumo de energia elétrica que não foram empenhadas no exercício de 2016.

Diante disso, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa de Leis para apreciação do Projeto de Lei.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 02 de maio de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____/_____/_____


Secretário

RELATÓRIO DE DESPESAS CONTRATADAS NÃO EMPENHADAS POR ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ Nº	EMIÇÃO	VENC	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	24.125,53	12.361.0018.2.082 1102
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	7.700,15	12.385.0019.2.087 1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	682,70	06.182.0009.2.009 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	1.740,45	08.244.0010.2.056 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	565,79	05.153.0008.2.003 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	9.469,11	10.301.0015.2.048 1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	3.231,79	10.301.0015.2.049 1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	14.641,58	04.122.0004.2.014 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	2.447,04	04.122.0004.2.029 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	1.022,29	15.451.0032.2.034 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	2.190,38	08.244.0010.2.068 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	2.536,84	27.812.0034.2.098 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	122,04	15.452.0026.2.059 1511
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	20,27	09.244.0010.2.060 1934
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	4.951,92	20.605.0030.2.102 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	905,01	20.606.0030.2.103 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	192,09	18.541.0027.2.108 1510
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	2.339,86	15.452.0025.2.022 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	151,70	13.392.0023.2.095 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	1.090,38	12.361.0018.2.080 1103
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	408,71	12.361.0018.2.085 1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	935,40	08.243.0013.6.073 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	148,02	13.392.0023.2.096 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	585,83	08.244.0013.2.076 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	147,74	08.241.0012.2.065 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	set/16	25.10.2016	127,75	23.691.0031.2.113 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	25.588,96	12.361.0018.2.082 1102
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	7.732,98	12.385.0019.2.087 1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	678,26	06.182.0009.2.009 1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	2.232,43	08.244.0010.2.056 1000

Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	437,47	05.153.0008.2.003	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	9.446,32	10.301.0015.2.048	1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	3.019,25	10.301.0015.2.049	1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	11.954,17	04.122.0004.2.014	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	2.462,31	04.122.0004.2.029	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	1.058,51	15.451.0032.2.034	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	2.031,77	08.244.0010.2.068	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	1.642,22	27.812.0034.2.098	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	124,06	15.452.0026.2.059	1511
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	20,16	09.244.0010.2.060	1934
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	5.280,26	20.605.0030.2.102	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	917,63	20.606.0030.2.103	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	207,84	18.541.0027.2.108	1510
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	2.273,08	15.452.0025.2.022	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	118,32	13.392.0023.2.095	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	1.078,25	12.361.0018.2.080	1103
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	277,77	12.361.0018.2.085	1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	844,47	08.243.0013.6.073	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	173,10	13.392.0023.2.096	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	487,48	08.244.0013.2.076	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	137,00	08.241.0012.2.065	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	out/16	25.11.16	152,88	23.691.0031.2.113	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	22.545,07	12.361.0018.2.082	1102
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	7.103,00	12.385.0019.2.087	1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	628,38	06.182.0009.2.009	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	1.473,48	08.244.0010.2.056	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	356,14	05.153.0008.2.003	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	8.194,25	10.301.0015.2.048	1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	2.566,96	10.301.0015.2.049	1303
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	11.999,38	04.122.0004.2.014	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	2.064,48	04.122.0004.2.029	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	992,35	15.451.0032.2.034	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	1.737,29	08.244.0010.2.068	1000

Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	1.621,68	27.812.0034.2.098	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	119,07	15.452.0026.2.059	1511
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	20,37	09.244.0010.2.060	1934
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	3.733,04	20.605.0030.2.102	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	753,59	20.606.0030.2.103	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	172,43	18.541.0027.2.108	1510
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	2.137,19	15.452.0025.2.022	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	106,37	13.392.0023.2.095	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	775,40	12.361.0018.2.080	1103
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	155,40	12.361.0018.2.085	1104
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	767,22	08.243.0013.6.073	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	189,85	13.392.0023.2.096	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	546,89	08.244.0013.2.076	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	100,94	08.241.0012.2.065	1000
Copel Distribuição S.A.	04.368.898/0001-06	nov/16	25.12.16	169,64	23.691.0031.2.113	1000
SOMA DAS DESPESAS DA COPEL NÃO EMPENHADAS EM 2016				233.887,18		

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA _____


Secretário



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

CONTRATO: 01.20174516677254

IDENTIFICAÇÃO: Unidade Consumidora 5383498 e Cliente 36776218

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado a empresa MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, estabelecido na AV EMILIO JOHNSON, 360 - SEDE MUNICIPAL, Almirante Tamandare, PR, CEP 83501000, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, representada por seu(sua) NOME GERSON DENILSON COLODEL CPF 80611885972 doravante denominada "DEVEDORA" e residente na , inscrito(a) no CPF sob nº adiante denominado(a) "FIADOR(A)" e de outro lado, Copel Distribuição S/A, sociedade de economia mista, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede nesta capital, na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco C, Mossunguê, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final assinado(s), doravante denominada "CREDORA", celebram o presente instrumento na forma abaixo:

1 - O DEVEDOR(A) e o FIADOR(A) reconhecem a existência de dívida para com a CREDORA, na importância de R\$ 248.978,09 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), já atualizada até a data constante neste termo pela variação do IGP-M + 1% ao mês, correspondente aos débitos relativos a Faturas sob sua responsabilidade, referente ao meses e valores abaixo relacionados:

Fatura	Vencimento	Referencia	Valor
01-20163968824106	25/10/2016	09/2016	9.435,28
01-20163968823485	25/10/2016	09/2016	2.535,18
01-20163968823414	25/10/2016	09/2016	6.049,02
01-20163933598902	19/10/2016	09/2016	100,78 -
01-20163968824134	25/10/2016	09/2016	33.821,46
01-20163968824573	25/10/2016	09/2016	13.859,73
01-20163968824622	25/10/2016	09/2016	4.404,73
01-20163968824646	25/10/2016	09/2016	12.374,97
01-20164074093007	25/11/2016	10/2016	9.041,34
01-20164074092624	25/11/2016	10/2016	35.027,78
01-20164074092116	25/11/2016	10/2016	4.365,29
01-20164038122343	21/11/2016	10/2016	111,77 -
01-20164074093194	25/11/2016	10/2016	1.806,87
01-20164074093584	25/11/2016	10/2016	12.128,71
01-20164074093336	25/11/2016	10/2016	11.601,23
01-20164074093233	25/11/2016	10/2016	6.405,73
01-20164205302859	25/12/2016	11/2016	1.775,77
01-20164205302896	25/12/2016	11/2016	11.549,71
01-20164205302942	25/12/2016	11/2016	3.824,05
01-20164205302971	25/12/2016	11/2016	10.468,72
01-20164205303042	25/12/2016	11/2016	7.796,69
01-20164163190610	20/12/2016	11/2016	159,34 -
01-20164205303560	25/12/2016	11/2016	30.955,86
01-20164205303284	25/12/2016	11/2016	4.659,06
01-20164295685331	19/01/2017	12/2016	63,68 -

2 - Fica ajustado que o DEVEDOR(A) pagará à CREDORA a importância mencionada na Cláusula 1 deste instrumento, nas seguintes condições:

Parcela	Vencimento	Referencia	Valor
0	28/02/2017	02/2017	8.378,22 ✓
1	22/03/2017	03/2017	8.378,22 ✓
2	22/04/2017	04/2017	8.378,22 ✓

ou fração, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5 retro.

8 - O DEVEDOR(A) e o FIADOR(A) declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora por parte da CREDORA no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata a Cláusula 5, não caracterizará novação ou renúncia por parte da CREDORA.

9 - A devedora declara-se ciente de que não será concedido qualquer outro parcelamento enquanto não houver plena e geral quitação do débito objeto deste termo.

10 - Recebido o total indicado neste instrumento, operar-se-á automaticamente plena e geral quitação em favor do DEVEDOR(A), referente ao débito objeto deste termo.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandare (PR) para dirimir qualquer pendência decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado.

12 - Por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas abaixo indicadas que também assinam.



LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA ____ / ____ / ____


Secretário